



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 388, de 08 de dezembro de 1989.

Autoriza assinar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeitura Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei e assinar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 08 de dezembro de 1.989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 08 de dezembro de 1989.

Secretário Municipal de Administração
